



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: controleinterno@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3101 - Cláudia/MT

**PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS ANUAL DE GESTÃO
2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

1 – INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pelas Portarias nº 146 do dia 25 de Fevereiro de 2016.

Em atendimento ao disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007, apresenta-se o **Parecer Técnico Parcial** da Unidade de Controle Interno sobre as Contas do Primeiro Semestre de Gestão, exercício 2018, da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

| PREFEITO MUNICIPAL | |
|--------------------|--|
| NOME: | ALTAMIR KURTEN |
| PERÍODO: | 2017/2019 |
| RG: | * *15.7** SSP/PR |
| CPF: | ***.786.169-** |
| ENDEREÇO: | AVENIDA GASPAR DUTRA, S/N |
| FONE: | (66) 3546-3100 |
| E-MAIL: | gabinete@claudia.mt.gov.br |
| CONTADOR | |

| | |
|--|--|
| NOME: | ADENOR BURILLE |
| PERÍODO: | 2014/2019 |
| RG: | *.93.4** SSP/PR |
| CPF: | ***.630.869-** |
| ENDEREÇO: | AVENIDA GASPAS DUTRA, S/N |
| FONE: | (66) 3546-3100 |
| E-MAIL: | contabilidade@claudia.mt.gov.br |
| SECRETÁRIO DE PLANEAMENTO E FAZENDA | |
| NOME: | ANA PAULA FELDHAUS DIEL |
| PERÍODO: | 2017/2019 |
| RG: | *.5.25*-* SSP/MT |
| CPF: | ***.124.561-** |
| ENDEREÇO: | AVENIDA GASPAS DUTRA, S/N |
| FONE: | (66) 3546-3100 |
| E-MAIL: | financeiro@claudia.mt.gov.br |
| CONTROLADOR INTERNO | |
| NOME: | EDUARDO FONTANA |
| PERÍODO: | 2016/2019 |
| RG: | **8.9** SSP/SC |
| CPF: | ***.731.129-** |
| ENDEREÇO: | AVENIDA GASPAS DUTRA, S/N |
| FONE: | (66) 3546-3100 |
| E-MAIL: | controleinterno@claudia.mt.gov.br |

3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2018 foi de R\$ 35.540.000,00 e a efetiva arrecadação no período em análise perfaz o montante de R\$ 40.191.578,02. Para o período verifica-se que a receita arrecada correspondeu a 113,09% da previsão, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2018: R\$ 35.540.000,00 | | |
|---|--------------------------|---------------------|
| | RECEITA REALIZADA | % REALIZAÇÃO |
| JANEIRO | R\$ 4.235.079,91 | 11,92% |
| FEVEREIRO | R\$ 2.808.620,10 | 7,90% |
| MARÇO | R\$ 2.980.523,51 | 8,39% |
| ABRIL | R\$ 2.433.697,43 | 6,85% |
| MAIO | R\$ 3.594.824,58 | 10,11% |
| JUNHO | R\$ 3.004.452,05 | 8,45% |
| JULHO | R\$ 4.877.368,91 | 13,72% |
| AGOSTO | R\$ 2.793.513,03 | 7,86% |
| SETEMBRO | R\$ 2.791.578,71 | 7,85% |
| OUTUBRO | R\$ 3.519.560,60 | 9,90% |
| NOVEMBRO | R\$ 2.807.149,40 | 7,90% |
| DEZEMBRO | R\$ 4.345.209,79 | 12,23% |
| TOTAL | R\$ 40.191.578,02 | 113,09% |

Receita arrecadada segundo categoria econômica:

| RECEITA | PREVISÃO DE ARRECAÇÃO | RECEITA ARRECADADA | % | ACUMULADO | % PREVISÃO/ TOTAL | % SOBRE A PREVISÃO DE ARRECAÇÃO |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------|---------------|--------------------------|-------------------|---------------------------------|
| Tributária | R\$ 8.328.500,00 | R\$ 1.161.383,01 | 13,94% | R\$ 12.158.989,00 | 34,21% | 145,99% |
| Deduções Rec. Tributária | -R\$ 8.000,00 | -R\$ 279,19 | 3% | -R\$ 197.083,74 | -0,55% | 2463,55% |
| Contribuições | R\$ 120.000,00 | R\$ - | 0,00% | R\$ 275.097,84 | 0,77% | 229,25% |
| Patrimonial | R\$ 380.000,00 | R\$ 13.480,48 | 3,55% | R\$ 214.344,79 | 0,60% | 56,41% |
| Serviços | R\$ 360.000,00 | R\$ - | 0,00% | R\$ 45.548,27 | 0,13% | 12,65% |
| Transferências Correntes | R\$ 28.932.500,00 | R\$ 3.153.985,93 | 10,90% | R\$ 29.322.266,43 | 82,50% | 101,35% |
| Deduções de Transferên. | -R\$ 3.643.500,00 | -R\$ 311.041,37 | 8,54% | -R\$ 3.449.809,94 | -9,71% | 94,68% |
| Outras Rec. Correntes | R\$ 117.500,00 | R\$ 21.114,85 | 17,97% | R\$ 212.064,52 | 0,60% | 180,48% |
| Transferência de Capital | R\$ 953.000,00 | R\$ 250.000,00 | 26,23% | R\$ 1.553.594,77 | 4,37% | 163,02% |
| Interf. Fin. (Ingressos) | | R\$ 56.566,08 | | R\$ 56.566,08 | 0,16% | |
| SOMA | R\$ 35.540.000,00 | R\$ 4.345.209,79 | 12,23% | R\$ 40.191.578,02 | 113,09% | 113,09% |

3.2. DESPESA

Durante o período de dezembro de 2018 a Controladoria Interna acompanhou o comportamento das Despesas realizadas pela Prefeitura Municipal não encontrando nenhuma inconsistência e no final do período extraímos a seguinte análise:

A fixação da despesa autorizada para o executivo no exercício de 2018 foi de R\$ 37.130.002,88. A despesa total empenhada no período em análise alcançou o montante de R\$ 38.493.911,87, valor liquidado foi de R\$ 37.647.875,80, pago R\$ 37.200.494,09 e empenhos a serem pagos no ano R\$ 482.561,71, no ano foram realizadas anulações de empenhos no valor total de R\$ 810.856,07.

Não houve despesas não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas no período analisado. Não houve pagamentos das despesas antes da regular liquidação. Não houve na liquidação da despesa, títulos e documentos que impedissem a sua comprovação.

3.2.1. DA DESPESA COM PESSOAL

Das despesas com pessoal extraímos as informações a seguir:

- O gasto total com pessoal no ano 2018 foi de R\$ 17.618.266,51;
 - A receita corrente líquida do mesmo período foi de R\$ 37.528.417,17;
- Do resultado entre a RCL e a despesa com pessoal obtivemos o seguinte resultados:

| | | |
|---|------------|----------------------|
| Pessoal | R\$ | 17.618.266,51 |
| Receita Corrente Líquida – RCL | R\$ | 37.528.417,17 |
| Limite Prudencial – 95 % do limite legal | R\$ | 19.252.078,01 |
| Limite Legal – 54% | R\$ | 20.265.345,27 |
| Gasto Total com Pessoal % | | 46,95% |

3.2.1.1. ADMITIDOS E DEMITIDOS

No ano foram admitidos 132 funcionários e demitidos 78 funcionários sendo que temos um total de 392 funcionários.

3.2.2 – DO REPASSE A CÂMARA MUNICIPAL

Os repasses ao Poder Legislativo estão estimados R\$ 1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais) para o exercício de 2018, foi repassado a Câmara Municipal o montante de R\$ 1.830.000,00 (um milhão e oitocentos e trinta mil reais).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores a proporção estabelecida na LOA. Não foram constatados atrasos nos envios dos repasses ao legislativo.

3.2.3. DO RESULTADO ENTRE DESPESAS E RECEITAS

Do resultado entre Receita Arrecadada e Despesa Empenhada resultou um superávit orçamentário no valor de R\$ 381.122,82 (Trezentos e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

No período foram realizados Decretos autorizando alterações orçamentarias sendo suplementado o valor de R\$ 12.800.878,80 (Doze milhões, oitocentos mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), o valor total de reduções de R\$ 9.430.875,92 (Nove milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) e o valor em créditos especiais de R\$ 1.545.635,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), como podemos verificar a seguir:

- Decreto Suplementar nº 121/2018 – R\$ 2.450,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 123/2018 – R\$ 167.461,97 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Suplementar nº 126/2018 – R\$ 108.815,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 127/2018 – R\$ 479.485,87 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Suplementar nº 136/2018 – R\$ 225.210,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 137/2018 – R\$ 211.904,44 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Especial nº 140/2018 – R\$ 19.200,00 - Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 706/2018);
- Decreto Suplementar nº 142/2018 – R\$ 417.705,98 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 143/2018 – R\$ 182.342,71 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Especial nº 146/2018 – R\$ 410.000,00 - Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 716/2018);
- Decreto Suplementar nº 149/2018 – R\$ 120.309,37 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Especial nº 154/2018 – R\$ 390.000,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 719/2018);
- Decreto Suplementar nº 148/2018 – R\$ 1.071.317,32 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 157/2018 – R\$ 621.037,89 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 158/2018 – R\$ 177.749,45 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Suplementar nº 161/2018 – R\$ 50.000,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 723/2018);
- Decreto Especial nº 162/2018 – R\$ 590.000,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 724/2018);
- Decreto Suplementar nº 170/2018 – R\$ 362.226,23 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 171/2018 – R\$ 395.310,64 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Especial nº 173/2018 – R\$ 19.000,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 725/2018);
- Decreto Suplementar nº 174/2018 – R\$ 659.882,14 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 175/2018 – R\$ 722.897,51 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);

- Decreto Suplementar nº 178/2018 – R\$ 2.419.000,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 727/2018);
- Decreto Especial nº 180/2018 – R\$ 7.085,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 728/2018);
- Decreto Especial nº 181/2018 – R\$ 10.350,97 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Suplementar nº 182/2018 – R\$ 1.042.546,00 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 183/2018 – R\$ 96.900,30 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Suplementar nº 192/2018 – R\$ 380.357,29 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 193/2018 – R\$ 536.048,80 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Suplementar nº 195/2018 – R\$ 186.297,16 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 736/2018);
- Decreto Especial nº 197/2018 – R\$ 100.000,00 – Excesso de Arrecadação. (Lei nº 731/2018);
- Decreto Suplementar nº 199/2018 – R\$ 635.043,07 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 695/2017);
- Decreto Suplementar nº 200/2018 – R\$ 304.788,55 – Superávit Financeiro (Lei nº 704/2018);
- Decreto Suplementar nº 205/2018 – R\$ 1.273.791,11 – Anulação total ou Parcial de Dotação. (Lei nº 736/2018).

No período analisado foram realizados pagamentos de restos a pagar no valor de R\$ 228.951,87 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

A Prefeitura possui o valor de R\$ 747.344,34 (Setecentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), inscritos em restos a pagar processados, conforme o quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO | SALDO ANTERIOR R\$ | MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$ |
|--------------|--------------------|---------------------------|-------------------|------------------|-------------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | | |
| | | | POR PAGAMENTO | POR CANCELAMENTO | |
| PROC. 2015 | 8.597,20 | | | | 8.597,20 |
| PROC. 2016 | 214.680,36 | | | | 214.680,36 |
| PROC. 2017 | 270.456,94 | | 228.951,87 | | 41.505,07 |
| PROC. 2018 | 482.561,71 | | | | 482.561,71 |
| TOTAL | 976.296,21 | 0,00 | 228.951,87 | 0,00 | 747.344,34 |

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

A Comissão Permanente de Licitação foi nomeada através da Portaria nº 017/2018 de 03 de janeiro de 2018, com os seguintes membros:

- Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- Shirley Yotzchetz – Secretária
- Edinéia Valtrick – Membro
- Everson Ceser Konzen – Suplente

A portaria 018/2018 de 03 de janeiro de 2018 nomeando a Pregoeira na modalidade Pregão:

- Shirley Yotzchetz

A portaria 018/2018 de 03 de janeiro de 2018 também nomeia a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão com os seguintes membros:

- Everson Ceser Konzen;
- Hemilin Fernanda Tied;
- Edinéia Valtrick.

A portaria 554/2018 de 11 de Outubro de 2018 nomeando a Pregoeira na modalidade Pregão:

- Hemilin Fernanda Tietd

A portaria 554/2018 de 11 de Outubro de 2018 também nomeia a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão com os seguintes membros:

- Aline Mass Serafim;
- Claudinei Maba;
- Maria Aparecida Bueno.

No ano de 2018 foram abertos 116 procedimentos licitatórios, sendo cancelados 07 procedimentos licitatórios e homologados 117 procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 35.319.528,19, conforme consta no quadro abaixo:

| Modalidade | Quantidade | Valor (R\$) | % Licitado |
|------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------------|
| Convite | | | 0,00% |
| Tomada de Preços | 11 | R\$ 1.303.820,45 | 3,69% |
| Concorrência | | | 0,00% |
| Pregão Eletrônico | | | 0,00% |
| Pregão Presencial | 63 | R\$ 33.265.389,87 | 94,18% |
| Dispensa de Licitação | 36 | R\$ 514.081,33 | 1,46% |
| Licitação Inexigível | 6 | R\$ 236.236,54 | 0,67% |
| Concurso | | | 0,00% |
| Total | 116 | R\$ 35.319.528,19 | 100,00% |

3.4. CONTRATOS

No período analisado foram realizados 100 (Cem) contratos, sendo 1 (Um) desses contratos com a empresa ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA com valor total deste contrato, ou seja, o valor limite máximo a ser pago pelos serviços contratados importa em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), baseando-se na expectativa do êxito que poderá ser alcançado pelo contrato. Enquanto não for conhecido o resultado dos serviços previsto na cláusula primeira deste instrumento, estima-se para efeito de empenho prévio o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O valor total dos contratos de R\$ 25.471.333,73, conforme informação extraída junto ao departamento de licitação, correspondendo a 86,42 % do total da despesa empenhada no período analisado.

Foram realizados aditivos de:

- Renovação nos seguintes contratos:
49/2015, 50/2015, 51/2015, 01/2017, 11/2017, 17/2017, 18/2017, 19/2017, 20/2017, 56/2017, 59/2017, 2/2018, 11/2018, 21/2018, 22/2018, 25/2018, 26/2018, 27/2018, 30/2018, 33/2018, 43/2018, 54/2018, 58/2018, 64/2018 e 69/2018;

- Aditivos de Valor (adição e supressão) nos seguintes contratos:
2/2015, 4/2015, 5/2015, 08/2015, 15/2015, 16/2015, 19/2015, 46/2016, 1/2017, 5/2017, 7/2017, 11/2017, 15/2017, 18/2017, 19/2017, 32/2017, 35/2017, 42/2017, 60/2017, 01/2018, 03/2018, 11/2018, 13/2018, 14/2018, 16/2018, 25/2018, 30/2018, 31/2018, 37/2018, 39/2018, 42/2018, 57/2018, 65/2018, 66/2018 e 69/2018;
- Foram rescindidos os contratos:
36/2015, 48/2015, 49/2015, 50/2015, 26/2016, 44/2016, 9/2017, 10/2017, 15/2017, 17/2017, 18/2017,19/2017, 20/2017, 23/2017, 69/2017, 2/2018, 5/2018, 6/2018, 7/2018, 10/2018, 12/2018, 13/2018, 15/2018, 19/2018, 23/2018, 28/2018, 29/2018, 32/2018, 34/2018, 35/2018, 36/2018, 38/2018, 40/2018, 49/2018, 52/2018, 53/2018, 58/2018 e 62/2018.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Durante o período analisado Controladoria Interna acompanhou e constatou que os Encargos Previdenciários da Prefeitura Municipal foram retidos na folha de pagamento dos servidores e repassados ao INSS e a Previ - Cláudia.

No que se refere ao repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos segurados, da mesma forma que a cota patronal, constatou-se que os valores foram devidamente repassados ao INSS e Previ - Cláudia.

Nesse ano teve o Decreto nº 150/2018, o qual altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sendo elas para o ano de 2018:

| | |
|-----------------------------|--------|
| Contribuição Patronal | 22,40% |
| Contribuição dos Servidores | 11.62% |
| Contribuição Inativos | 11.62% |
| Contribuição Pensionistas | 11.62% |

3.8. EDUCAÇÃO

A despesa total empenhada na Função 12 - Educação no período em análise foi de R\$ 11.767.748,12, liquidada R\$ R\$ 11.767.748,12 e paga R\$ R\$ 11.754.621,24.

No período em questão foram gastos na Função 12 – Educação 29,68% das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988 em seu art. 212, conforme demonstra quadro abaixo:

| Investimento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF) | |
|---|----------------------|
| DESCRIÇÃO | TOTAL |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 10.653.012,13 |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana | 897.233,68 |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" | 526.473,73 |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 9.066.195,65 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 258.962,20 |
| Juros e multas provenientes de Impostos | 9.661,33 |
| Juros e multas prov. da Dívida Ativa Trib. de Impostos | 87.408,68 |
| (-) Deduções das Receitas resultantes de impostos | - 192.923,14 |
| TRANSFERENCIAS | 18.051.772,88 |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios | 9.423.779,76 |
| Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural | 904.631,30 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 24.467,16 |
| Cota Parte ICMS | 6.704.595,01 |
| Cota Parte IPI Exportação (Imp sobre Produtos Indust.) | 45.838,77 |
| Cota Parte IPVA Imp. sobre Prop. de Veíc. Automotores | 948.460,88 |
| Cota Parte IOF s/ ouro Imposto sobre Op. Financeiras | - |
| Total receita base - ENSINO | 28.704.785,01 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) | |
| DESCRIÇÃO | TOTAL |
| Total despesa liquidada no ensino (Função 12) | 11.767.748,12 |
| (+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior | 20.500,00 |
| (+) Valor retido referente ao FUNDEB | 3.449.809,94 |
| (-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida | 4.972.291,80 |
| (-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. | 942.174,03 |
| (-) Merenda Escolar Fonte 00 - Recurso Ordinário | 342.834,13 |
| (-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do ensino | - |
| (-) Despesas com Superavit Financeiro Ex. Anterior | 461.724,84 |
| (=) Total de recursos aplicados no ensino provenientes de impostos | 8.519.033,26 |
| Percentual sobre a receita base | 29,68% |
| Limite mínimo sobre a receita base | 25,00% |
| Situação | Regular |

*Fonte: Contabilidade

3.9. SAÚDE

A despesa total empenhada na Função 10 - Saúde no ano de 2018 foi de R\$ 9.139.968,45, liquidada R\$ 9.139.968,45 e paga R\$ 9.139.968,45.

No período em questão foram gastos na Função 10 - Saúde 21,20% das receitas resultantes de impostos e transferências como determina a Constituição Federal de 1988, conforme demonstra quadro abaixo:

| Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde | |
|---|----------------------|
| DESCRIÇÃO | TOTAL |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 10.653.012,13 |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana | 897.233,68 |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos" | 526.473,73 |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 9.066.195,65 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 258.962,20 |
| Juros e multas provenientes de Impostos | 9.661,33 |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos | 87.408,68 |
| (-) Deduções das Receitas resultantes de impostos | - 192.923,14 |
| TRANSFERENCIAS | 18.051.772,88 |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios | 9.423.779,76 |
| Cota Parte ICMS | 904.631,30 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 24.467,16 |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | 6.704.595,01 |
| Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural | 45.838,77 |
| Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores | 948.460,88 |
| Total receita base - SAÚDE | 28.704.785,01 |
| Valor mínimo - 15% | 4.305.717,75 |
| Despesas com ações e serviços públicos de saúde | |
| Total despesa liquidada na Saúde (Função 10) | 9.139.968,45 |
| (-) Restos a pagar processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (Resolução de Consulta nº 14/2012) | - |
| (+) Despesas liquidadas em 2017 decorrentes de restos a pagar não-processados do exercício anterior, exceto as de convênios e programas | - |
| (-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; | 2.698.988,53 |
| (-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento | - |
| (-) Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior) | 354.647,67 |
| (=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde | 6.086.332,25 |
| Total da Receita Base | 4.305.717,75 |
| (=) Percentual aplicado em saúde | 21,20% |
| Limite mínimo aplicado em saúde | 15,00% |

*Fonte: Contabilidade

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Comissão Permanente de Reavaliação e Depreciação de Patrimônio foi instituída por meio da portaria nº 016/2018 de 03 de janeiro de 2018 com a seguinte composição:

- Everson Ceser Konzen – Presidente
- Silvia Schmeing – Secretaria
- Angelita Aparecida de Araújo – Membro

A Comissão Permanente de Baixa de Patrimônio foi instituída pela portaria nº 015/2018 de 03 de janeiro de 2018 com a seguinte composição:

- Everson Ceser Konzen – Presidente

- Silvia Schmeing – Secretaria
- Angelita Aparecida de Araújo – Membro

Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis e Imóveis foi instituída por meio da portaria nº 014/2018 de 03 de janeiro de 2018 com a seguinte composição:

- Everson Ceser Konzen – Presidente
- Silvia Schmeing – Secretária
- Angelita Aparecida de Araújo – Membro

No período analisado foram adquiridos e incorporados 586 (Quinhentos e oitenta e seis) bens no valor total de R\$ 4.146.912,50 (Quatro milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

No período analisado não foram baixados 65 (Sessenta e cinco) bens no valor atualizado de R\$ 22.389,52 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.11. DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

No primeiro semestre foram concedidos 1.464 (Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro diárias), totalizando um valor de R\$ 330.850,00 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta reais) e foi concedido R\$ 111.624,03 (Cento e onze mil seiscentos vinte e quatro reais e três centavos) em adiantamentos.

3.12. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Verificou-se no sistema Geo-obras, vários documentos e prestações de contas foram enviadas com atraso, gerando multas.

3.13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

| DOCUMENTO/INFORMAÇÃO | RESPONSÁVEL (NOME, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL) | PERÍODO |
|--|--|---------|
| Informes Mensais do APLIC/Balancetes Mensais | Andréia Teolide Schneider Sielski RG: *.*86.60*_* SSP/MT CPF: ***.639.97*_* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br | 05/2018 |
| Informes Imediatos de Licitações | Edinéia Valtrich RG: **.778.4** SSP/MT CPF: ***.578.71*_* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contratos@claudia.mt.gov.br | 05/2018 |

| | | |
|---|--|----------------|
| Informes Geo-Obras | Jean Carlos Diedrich RG: *.86.26*_* SSP/MT CPF: ***.721.23*_* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: Jean.ale.mão@hotmail.com | 01/2017 |
| Informes Imediatos Concursos | Aline Mass Serafim RG: **526.*** SSP/MT CPF: **412.56*_* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contratos@claudia.mt.gov.br | 01/2017 |
| LRF – Cidadão | Adenor Burille RG: **93*** SSP/PR CPF: ***.630.86*_* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br | 01/2012 |
| Informes Quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários) | Adenor Burille RG: **93*** SSP/PR CPF: ***.630.86*_* Fone: (66) 3546-3100 E-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br | 01/2012 |

3.14. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pelo controle interno é o Senhor Eduardo Fontana, servidor efetivo que exerce o cargo de Controlador Interno.

No ano de 2018 a Unidade de Controle Interno realizou 16 (Dezesseis) notificações a Gestão:

| DOCUMENTO | DATA | FATO | AÇÃO DO GESTOR |
|---------------------|-------------|---|--|
| Notificação 01/2018 | 23/01/2018 | Denúncia da utilização da lavagem de veículos de terceiros na garagem municipal | Resposta realizada pelo ofício nº 035/2018, no qual relata o acontecido e PROIBINDO qualquer uso de equipamentos, materiais e produtos daquela Secretária. |
| Notificação 04/2018 | 20/02/2018 | Pagamento indevido da Dispensa de Licitação nº 009/2017 | Ressarcimento realizado aos cofres públicos. |
| Notificação 05/2018 | 27/02/2018 | Terceiros fazendo uso da alimentação escolar. | Resposta pelo ofício nº 265/2018/SEMEC, do dia 24/07/2018 no qual solicitara aos diretores escolares o cumprimento da legislação. |

| | | | |
|---------------------|------------|---|--|
| Notificação 06/2018 | 22/03/2018 | Pagamento indevido de auxílio funeral. | Ressarcimento realizado aos cofres públicos. |
| Notificação 08/2018 | 15/05/2018 | Regulamentação do regime de plantões. | Resposta pelo ofício nº 076/2018/SEMAD do dia 05/07/2018, estimando um prazo de trinta dias para encaminhamento de Projeto de Lei. |
| Notificação 09/2018 | 15/05/2018 | Supressão da taxa administrativa da OSCIP de 25% para 15%. | Aditivo de Supressão de 25% para 15%. |
| Notificação 10/2018 | 20/07/2018 | Restituição Termo de Parceria 001/2017. | Resposta pelo ofício nº 123/2018/SEMAD do dia 05/10/2018, ressarcimento realizado aos cofres públicos |
| Notificação 11/2018 | 24/07/2018 | Bens que não foram dados baixa no Departamento de Patrimônio. | Resposta pelo ofício nº 171/2018/SEMAD do dia 21/12/2018, plaquetas entregues ao departamento de patrimônio para a devida baixa no patrimônio. |
| Notificação 12/2018 | 30/07/2018 | Contratação de Servidor com Certidão Positiva. | Resposta pelo ofício nº 091/2018/SEMAD do dia 02/08/2018, Extinção da punibilidade. |
| Notificação 13/2018 | 05/10/2018 | Prestação de contas e diárias. | Resposta pelo ofício nº 170/2018/SEMAD, do dia 21/12/2018, solicitando um prazo de 60 dias, para resolução dos problemas encontrados |
| Notificação 14/2018 | 11/10/2018 | Prestação de contas adiantamentos. | |
| Notificação 15/2018 | 29/11/2018 | Departamento de Patrimônio que também não está sendo informado tempestivamente da chegada dos equipamentos e móveis adquiridos. | Em conversa com a responsável pelo patrimônio, as secretárias estão mais atentas e informando ao departamento da chegada de bens. |
| Notificação 16/2018 | 07/12/2018 | Problema com obra na Escola Vicente Vuolo e no PSF IV. | Resposta pelo ofício nº 169/2018/SEMAD, do dia 20/12/2018 no qual já foi tomada as providências necessárias. |

A Unidade de Controle Interno recebeu solicitações Tribunal de Contas de Mato Grosso pelos Ofícios nº 823/2018 e nº 835/2018 referente ao Relatório Técnico sobre denuncia protocolada na Ouvidoria do Tribunal de Contas de Mato Grosso, chamados nº 1116/2018, nº 1124/2018 e nº 1125/2018, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, protocoladas sob os nº 20.972-4/2018 e nº 21.144-3/2018.

Sendo que foi realizado o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno e encaminhado ao Tribunal de Contas do Mato Grosso no Parecer Semestral do Controle Interno, sendo que este **RELATÓRIO SUBMETE-SE À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.**

4. RECOMENDAÇÕES

- I. Manter e disponibilizar no Portal da Transparência e/ou SIC (Sistema de Informação ao Cidadão) as informações mínimas obrigatórias em atendimento a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Complementar nº 131/2009) e o cumprimento dos requisitos e critérios contidos no anexo único da **Resolução Normativa 23/2017 do TCE**, que determina a implementação da lei de acesso a informação e ouvidorias municipais via portal da transparência;
- II. Adoção de medidas sempre que necessário quanto a redução dos gastos com pessoal civil, para que o percentual não ultrapasse o limite permitido por lei, a considerar o limite prudencial que é um alerta da LRF sobre o percentual a ser observado, atentando-se para as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF;
- III. Realização de Processo Seletivo Simplificado nos casos de emergência ou excepcional de interesse público nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social nos termos legais;
- IV. Manter as medidas já adotadas, quanto aos servidores que se encontram em desvio de função, ocasionando contratações indevidas para desempenho das atribuições pertinentes ao cargo em desvio;
- V. Cumprir o devido processo legal para contratações de pessoal, inclusive a quantidade de vagas disponíveis em cada cargo, evitando-se contratações acima do número de vagas existentes;
- VI. Adoção de providências para que os servidores comissionados e os que desempenham função de confiança exerçam atribuições relacionadas à direção, chefia e assessoramento, evitando desempenho de atribuições inerentes aos cargos que devam ser ocupados por servidores concursados, nos termos da lei;
- VII. Observância à **SUMULA 15 do TCE**, a qual prevê que o pagamento de insalubridade a servidor público depende de previsão legal do respectivo ente e deve estar amparado em laudo técnico que caracterize e classifique a atividade insalubre de acordo com a normatização específica do Ministério do Trabalho;
- VIII. Adoção de medidas para regulamentar os plantões e incentivos dos servidores;
- IX. Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para preenchimento de vagas permanentes e disponíveis em todas as áreas administrativas sanando as necessidades técnicas de cada setor;
- X. Elaboração de escala anual de férias dos servidores, podendo ser concedido férias coletivas aos servidores da Educação em período de férias escolares;
- XI. Reveja o cargo em comissão de Procurador Jurídico, pois deve-se considerar também que o caráter permanente da função demanda a necessidade de servidor efetivo nomeado mediante concurso público;
- XII. Tendo em vista o parâmetro numérico mínimo de nutricionistas, por entidade executora, recomendado pelo Conselho Federal de Nutrição, recomendamos para que o Gestor realize as contratações necessárias;

- XIII.** Adoção de medidas para a realização de Concurso Público, tanto para os cargos em que não há mais aprovados e classificados do concurso anterior como os demais cargos em que seja necessário para o bom andamento dos serviços públicos;
- XIV.** Adoção de providências para que o Sistema de estoques seja adequado de acordo com as necessidades da administração com o controle de entrada e saída de materiais e produtos por local de destinação, bem como adequação e melhoria do sistema de controle do almoxarifado, devendo registrar toda entrada de matérias adquiridos pela Prefeitura, como também a distribuição (saídas) desses materiais para as respectivas unidades solicitantes, em termos físicos e financeiros, sendo que os registros devem ser feito por meio de sistema informatizado tempestivamente e com emissão de relatórios gerenciais que contenham informações analíticas e sintéticas sobre os itens controlados;
- XV.** Adoção de medidas para o envio das informações via Sistema Aplic e principalmente no Sistema Geoobras dentro do prazo legal;
- XVI.** Publicação dos Editais de licitação em site oficial ou jornal de circulação para os casos previstos em Lei, bem como no Portal Transparência;
- XVII.** Designação de fiscal de contrato, preferencialmente de servidor efetivo, com conhecimento para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual deverá emitir mensalmente o Relatório de Acompanhamento para cada contrato em vigência, com base nas normas legais e na **SUMULA 12 do TCE**;
- XVIII.** Para os casos de Dispensa por processos emergencial (art. 24, IV, da Lei 8.666/93), **não se prorroga o contrato inicial**, tendo em vista que o processo licitatório deverá ser providenciado com antecedência para sua conclusão antes de encerrar o contrato vigente. No entendimento dos órgãos de controle “É considerado irregularidade grave a prorrogação de contrato emergencial;
- XIX.** Observância ao que prevê a Resolução de Consulta nº 24/2016/TCE quanto a prorrogação de contratos administrativos de natureza continuada;
- XX.** Utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido pelo Tribunal de contas, sendo um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT
- XXI.** Adoção de medidas para que as prestações de contas de diárias e adiantamento sejam realizadas conforme a **Lei nº 545/2014** e **SUMULA 10 do TCE**;
- XXII.** Melhorar a regulamentação e implantação, quando for o caso, da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil;

- XXIII.** Movimentar os recursos públicos, inclusive de fornecedores, prestadores de serviços e servidores, seja realizada por meios eletrônicos, disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), permitindo a identificação da destinação e do respectivo credor e privilegiando o princípio da transparência, conforme determina a **RC 20/2014/TCE**;
- XXIV.** Observância a ordem cronológica de pagamentos em sede de aquisições e contratações públicas, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 8.666/93;
- XXV.** Adoção de Sistema Informatizado de forma eficiente do controle de gastos com a frota municipal, mediante registro analítico da frota e a promoção individualizada dos custos de manutenção e de abastecimento de cada veículo, bem como em atendimento a **SUMULA 7 do TCE**;
- XXVI.** Os veículos e máquinas de propriedade ou em uso da Prefeitura Municipal deverão ter identificação própria e personalizada, devendo ser utilizadas apenas em serviço, sendo conduzidos por motoristas e servidores habilitados em suas devidas categorias. Depois de encerrado o expediente é de responsabilidade dos motoristas ou por quem estiver utilizando o veículo recolher ao pátio das Secretarias Municipais;
- XXVII.** Manter os documentos dos veículos junto ao setor responsável, devidamente atualizados, evitando multas e ou sanções que possam ser aplicadas pelos órgãos competentes;
- XXVIII.** Implantação do Termo de Responsabilidade para os servidores que atuam na condução dos veículos públicos oficiais;
- XXIX.** Manter e melhorar os mecanismos de controle de responsabilização dos agentes públicos quanto ao pagamento de multa de trânsito aplicadas a veículos públicos, as quais sejam responsabilidade do condutor, nos termos do **Acórdão nº 815/2007/TCE**, bem como o pagamento de juros e ou multas sobre obrigações legais e contratuais pela Administração Pública deve ser ressarcido pelo agente que lhe deu causa, nos termos da **SUMULA 01 do TCE** e na **Resolução Normativa nº 17/2016 TCE**;
- XXX.** Nos casos onde há contratos de aquisições ou contratações, deverá ser feito o empenho no valor total do contrato, nos termos do Art. 60, § 3º da Lei 4.320/64, tendo em vista que a partir da celebração do mesmo, a administração cria uma obrigação junto ao fornecedor e a nota de empenho é a garantia de que há dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas do ajuste;
- XXXI.** Observância quanto a classificação de fonte de recursos para a realização e para o pagamento de despesas na Administração Pública;
- XXXII.** Implementar os procedimentos de pagamentos que devem ser realizados mediante ordem de pagamento (meio eletrônico), integrado com a instituição bancária, sendo que a emissão da Ordem Bancária no sistema da Prefeitura enviará automaticamente as informações diretamente ao banco, o qual se encarregaria de creditar os valores na conta do favorecido, de modo a garantir a confiabilidade, integralidade e tempestividade das informações nos procedimentos de pagamento;
- XXXIII.** Alimentar o sistema informatizado de contabilidade e finanças com os arquivos retorno das instituições bancárias, devendo o sistema ser parametrizado para gerar reflexos contábeis automaticamente

(estorno de pagamento, por exemplo), ou seja, os arquivos retorno dos pagamentos fiquem devidamente registrados;

XXXIV. Destinação dos bens móveis oriundos de doações ou outros meios disponíveis sejam aplicados em suas finalidades previstas;

XXXV. Implementação de medidas para melhorar o controle e a arrecadação dos tributos municipais, nos termos da **RN 31/2012/TCE**, bem como adoção de meios que possam facilitar o recebimento dos débitos inscritos em dívida ativa;

XXXVI. Numerar e rubricar os documentos de acordo com a ordem cronológica em que são colocados e arquivados nas pastas, tanto para processos licitatórios e contratos quanto para processos de despesas, dentre outros;

XXXVII. Toda a documentação no âmbito da Prefeitura deve conter a identificação completa com nome legível e ou carimbo dos servidores contratados, comissionados ou efetivos que assinara, emitiram e receberam documentos;

XXXVIII. Implantação de Sistema Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED, para toda a Prefeitura, com prioridade ao Arquivo Interno, para digitalizar todos os documentos, garantindo sua preservação e facilitando a consulta e localização;

XXXIX. Implantar um Software para arquivamento e numeração das pastas e documentos arquivados no arquivo interno, por ordem cronológica de empenho ou data de pagamento, tendo em vista que todos os documentos e processos depois de concluídos deverão ser entregues e protocolados no Setor de arquivo, evitando-se manter documentos arquivados nos setores, ficando disponível para, mediante solicitação, ser entregue e ou disponibilizado via protocolo e ou autorização a quem solicitar;

XL. Nas aquisições e ou contratações para a Administração, observar os limites legais da Lei das Licitações e demais normas legais e o seu devido processo legal, com cotações e estima de preços praticados no mercado em todos os processos, conforme os termos da **Resolução de Consulta nº 20/2016/TCE, que trata de Licitações, Aquisições Públicas e Balizamentos de Preços e no Acórdão 1548/2018/TCU – Licitação. Orçamento estimativo. Elaboração. Referência. Pesquisa de Preço;**

XLI. No caso de Dispensa emergencial de excepcional interesse público, a contratação deverá ser devidamente justificada e fundamentada, amparada em orçamentos compatíveis com preços praticados no mercado e na proposta mais vantajosa;

XLII. Fazer o planejamento quanto às aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global de materiais e serviços idênticos ou de mesma natureza, para realização do procedimento licitatório na modalidade adequada, evitando o fracionamento de despesas, conforme a **SUMULA 11 do TCE**, bem como evitando e proibindo a aquisição de produtos supérfluos (aquilo que não é necessário e considerado mais que o essencial) e ostentativos (exaltação de bens, expressão de luxo);

XLIII. Realização das Audiências Públicas conforme determinações legais;

- XLIV.** Implementação da **Resolução Normativa nº 39/2016/TCE**, que estabelece parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas, à luz da Lei Federal 8.666/1993, bem como adequação das normas nos termos da presente Resolução;
- XLV.** Proporcionar em tempo hábil o atendimento às solicitações da Unidade de Controle Interno, quanto à disponibilização de documentos e informações para a realização dos trabalhos de verificações e auditorias;
- XLVI.** Cumprimento das determinações contidas nas Instruções Normativas do Sistema de Controle Interno Municipal;
- XLVII.** Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 08/2016/TCE** e no **Relatório de Auditoria 06/2018**, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na **Logística de Medicamentos** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- XLVIII.** Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 34/2016/TCE** e no **Relatório de Auditoria 05/2018**, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na **Alimentação Escolar** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- XLIX.** Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 15/2017/TCE** e no **Relatório de Auditoria 02/2017**, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na **Gestão de Frotas** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- L.** Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 28/2017/TCE** e no **Relatório de Auditoria 03/2017**, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na **Contratações Públicas** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- LI.** Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 016/2018/TCE** e no **Relatório de Auditoria 02/2018**, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na **Gestão Financeira** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;

- LII.** Cumprimento das determinações contidas na **Resolução Normativa nº 19/2018/TCE e no Relatório de Auditoria 03/2018**, quanto a elaboração do Plano de Ação para implementar e efetivar os controles internos na **Nível de Entidade** e encaminhar ao TCE via Sistema APLIC em tabela específica, com posterior monitoramento por parte da UCI da execução do Plano de Ação, devendo esta informar ao TCE mediante relatório periódico as ações adotadas pela gestão para sanar as falhas detectadas na avaliação dos controles internos;
- LIII.** Adotar providencias quanto a Alienação de Bens Móveis/Veículos inservíveis, adotando o devido processo legal para realização do processo licitatório na modalidade Leilão, com posterior baixa do patrimônio público;
- LIV.** Realizar a atualização da Planta Genérica de Valores para subsidiar o cálculo do ITBI, IPTU e outros tributos correlatos, sendo que nos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes a atualização será pelo menos bianual (§ 2º do Art. 2º da RN 31/2012/TCE);
- LV.** Adoção de medidas sempre que necessário para contenção de despesas, atentando-se para o equilíbrio entre receita arrecadada e as despesas já liquidadas;
- LVI.** Efetuar o pagamento ao Fundo de Previdência e ao INSS das guias de recolhimento da contribuição dos servidores do executivo e da parte patronal, evitando multas e juros por atraso, as quais deverão ser ressarcidas aos cofres públicos por quem der causa ao atraso;
- LVII.** Adoção de providencias junto a cada Secretaria Municipal para realizar o levantamento e conferencia dos bens patrimoniais pertencente as mesmas, procedendo a atualização das informações constantes no cadastro do sistema patrimonial da Prefeitura, para posterior baixa dos bens inservíveis, quando for o caso;
- LVIII.** Toda solicitação de informação ou documentos de teor público feito por qualquer cidadão interessado, deverá ser fornecida somente mediante requerimento formal, protocolado no setor competente, em atendimento a Lei de Acesso a Informação, inclusive nos prazos de respostas.

5. CONCLUSÃO

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, o qual submete-se à consideração superior.

Cláudia – MT, 13 de Fevereiro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

**EDUARDO FONTANA
CONTROLE INTERNO**

PORTARIA 146/2016